

MOÇÃO Nº 66, DE 2000.

Publique-se	Inclua-se em
pauta	por <u>CINCO</u> sessões
<u>29</u> , <u>março</u> <u>2000</u>	
Vanderlei Macris, Presidente	

FLS. Nº <u>01</u>
RGL. <u>1549</u>
PROTOCOLO LEGISLATIVO

No processo democrático de escolha dos governantes, tanto em nível federal, estadual como municipal, o cidadão eleitor é a figura principal para que se legitime os mandatos populares daqueles que foram escolhidos pelo voto.

E é como primordial protagonista desse processo que ao cidadão deve ser disponibilizado todos os meios possíveis para o contato direto com o seu Presidente da República, Governador, Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador.

Nesse sentido, tratando-se as Casas Legislativas de Poderes Colegiados, onde atuam os parlamentares devidamente eleitos pela população, é mister que esses próprios Poderes proporcionem meios para que o eleitor se comunique com o seu parlamentar da maneira mais fácil, direta e, o que é fundamental, gratuita.

O Congresso Nacional, através de suas duas Casas, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, dispõem de números de telefone de chamadas gratuitas, pelo sistema 0800, permitindo que qualquer pessoa fale com o seu deputado ou senador sem qualquer custo de ligação.

Por outro lado, da mesma forma que os Legislativos proporcionam ao parlamentar se corresponder com o seu eleitorado mediante uma quota de expedição de cartas, o contrário também deve ser garantido, ou seja, estabelecer sistema de "porte-pago" para o eleitorado se corresponder com o seu parlamentar, isentando-o de efetuar a selagem para sua expedição.

SERVI
PROTC

ENTRADA
28 MAR 14 29 059920

FLS. N.º 2
RGL 1549
PROTOCOLO LEGISLATIVO

As empresas que atuam no território nacional, que tenham interesse em se corresponder com determinada categoria da população, social, religiosa ou econômica, tanto para vender algum produto como para se cadastrar para alguma atividade, remetem cartas com pedido de resposta com o chamado "porte-pago", salientando ao cliente a desnecessidade de selar a correspondência.

Dessa forma, também os Legislativos poderiam atuar com relação às pessoas que queiram, para lá, enviar correspondência, editando normas, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, que permitam enviar cartas aos deputados sem precisar pagar por isso.

Isto posto, formulamos a seguinte Moção:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a fim de adotar necessárias providências, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, visando à isenção de selagem e/ou postagem para as correspondências encaminhadas às Casas Legislativas brasileiras, tanto em nível federal, estadual ou municipal.

Sala das Sessões, em

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L. 1549	de 29/03 100
Autuado com 02	folhas
Ass. _____	

C. L.
CAMPOS MACHADO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 30.03.2006

Serviço de Suprimento e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC 29/3/06
Conferência

los.

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 40ª a 44ª Sessões Ordinárias (de 31/03 a 06/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 06/04/00

Ma